

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS

RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS - PE.

CEP: 55755-000 - E-mail: licit.casinhas@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ 07.622.498/0001-73**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00007/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **integral**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, conforme Proposta nº 07622498000125002/2025, destinado ao fortalecimento da Atenção Básica, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE.**

Data de abertura da sessão pública: 18/06/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, conforme proposta nº 07622498000125002/2025, destinado ao fortalecimento da Atenção Básica, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: licit.casinhas@gmail.com; ou

2.2.3. No endereço Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE, CEP: 55-755.000, no horário de expediente.

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do FMS e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.4. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>;

3.2.1.2. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FMS, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **120 (cento e vinte) dias.**

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 90.022 - Fundo Municipal de Saúde

Ação governamental: 1030110041.0075 - Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica a Saúde

Despesa Orçamentária: 44905299 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso : 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

Unidade : 90.022 - Fundo Municipal de Saúde

Ação governamental : 1030110041.0075 - Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica a Saúde

Despesa : 44905299 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas. Permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido. E, conforme Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”.

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo FMS, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico

ou do município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Casinhas responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o FMS, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.No decorrer da sessão pública (Aberto/Fechado) os itens terão um tempo corrido de 15 minutos de lances abertos, após isso, haverá um tempo aleatório de até 10 minutos também de lances abertos, o lance da sessão aleatória será levado juntamente com lances dentro de uma margem de 10% de diferença para uma sessão em tempo fechado de 5 minutos, nesta sessão os fornecedores poderão fazer apenas um lance, após o tempo será declarado vencedor o menor lance.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do FMS;
- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

- 10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.3. Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

11.4.3.1. Catálogo do produto ofertado para o item indicado no Termo de Referência - Anexo I.

11.5. A incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. Contiver vícios insanáveis;

11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo FMS; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.7.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.7.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.9.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.10.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.3.DECLARAÇÕES:

12.2.3.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Casinhas ou de qualquer entidade a ele vinculada.

12.2.3.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

12.3.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com o item da presente licitação.

12.4.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.4.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante nos itens exclusivos para participação de ME/EPP. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Fundo Municipal de Saúde relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Saúde, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do FMS, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da Administração, observada a legislação vigente.

17.2. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, e desde que não haja culpa da Contratada pelo atraso, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento formal da Contratada.

17.3. O reajuste, quando cabível, será realizado mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado no período, observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

17.4. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela Contratada de forma expressa e acompanhado da memória de cálculo correspondente, cabendo à Administração analisar sua regularidade e compatibilidade com as condições estabelecidas no contrato.

17.5. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência deste, aquele que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa formal da Administração.

17.6. O reajuste não se confunde com reequilíbrio econômico-financeiro, o qual poderá ser analisado em procedimento próprio, desde que demonstrada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas.

17.7. A concessão de reajuste dependerá de prévia análise e autorização da Administração, não sendo devido quando o atraso na entrega do objeto decorrer de culpa exclusiva da Contratada.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerá, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo o objeto ser entregue no horário de expediente, das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, S/N, Centro, Casinhas/PE.

18.3. O veículo deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livre de avarias, defeitos ou quaisquer irregularidades, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, manuais, certificado de garantia, chaves, equipamentos obrigatórios, acessórios e demais documentos necessários à sua regular utilização, registro e licenciamento, quando aplicável.

18.4. O objeto será recebido por servidor ou comissão designada pela Administração, na forma do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato.

18.5. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade do veículo com as exigências contratuais, especificações técnicas, documentação, acessórios e condições de funcionamento;

b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

18.6. Durante a análise para recebimento definitivo, a Administração poderá realizar inspeção visual, conferência documental, verificação dos equipamentos obrigatórios, checagem das especificações técnicas, funcionamento do veículo e demais procedimentos necessários para comprovar a conformidade do objeto.

18.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas, apresentar defeitos, avarias, vícios, documentação incompleta, ausência de acessórios obrigatórios ou qualquer desconformidade em relação ao Termo de Referência, edital, proposta ou contrato.

18.8. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção, substituição ou complementação necessária, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, garantia, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento do veículo, nem por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, após o regular recebimento do objeto e a devida comprovação da execução do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos.

Proporcionar à Contratada as condições necessárias à fiel execução do objeto, prestando as informações e esclarecimentos pertinentes, bem como indicando o local, forma e demais condições para entrega do veículo.

Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando a conformidade do veículo entregue com as especificações constantes no Termo de Referência, edital, proposta e contrato.

Receber provisoriamente o veículo, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, e, constatada a regularidade, proceder ao recebimento definitivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações técnicas, condições de fornecimento, documentação, garantia, qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, avarias, desconformidades ou pendências verificadas no fornecimento do objeto, concedendo prazo para adoção das providências corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Exigir da Contratada a entrega de todos os documentos necessários à plena utilização, registro e regularização do veículo, tais como nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, documentos de origem, chaves, equipamentos obrigatórios, acessórios e demais documentos exigíveis.

Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto ao prazo de entrega, condições de garantia, assistência técnica e atendimento das especificações do objeto.

Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes à execução contratual.

19.2.Obrigações do Contratado:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

Fornecer 01 (um) veículo tipo ônibus, novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial e demais normas aplicáveis, bem como por todas as despesas assumidas perante fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do veículo, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos, despesas administrativas, documentação, entrega e quaisquer outros custos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Entregar o veículo no prazo e local definidos pelo Contratante, acompanhado de todos os documentos necessários à sua regular utilização, tais como nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, documentos de origem, chaves, equipamentos obrigatórios, acessórios, certificados exigíveis e demais documentos pertinentes.

Garantir que o veículo fornecido atenda integralmente às normas de trânsito, segurança veicular, acessibilidade, fabricação, registro, licenciamento e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao tipo de veículo contratado.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o veículo ou quaisquer componentes, peças, acessórios ou documentos que apresentem defeitos, vícios, avarias, desconformidades, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas, ainda que constatados após o recebimento provisório, definitivo ou pagamento.

Prestar garantia mínima de fábrica do veículo, sem prejuízo de eventual garantia adicional ofertada, responsabilizando-se pela solução de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios de qualidade, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

Assegurar assistência técnica adequada durante o período de garantia, por meio de rede autorizada ou estrutura compatível, de modo a garantir o pleno funcionamento do veículo e a continuidade de sua utilização pelo Fundo Municipal de Saúde.

Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observadas as normas fiscais aplicáveis.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, quando admitida no instrumento convocatório e no contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade, a regularidade ou a perfeita execução do fornecimento, apresentando as justificativas e providências cabíveis.

Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica, das normas legais e regulamentares aplicáveis, das especificações técnicas do objeto e das disposições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes à execução contratual.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante regular processo administrativo, observadas as normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

20.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao veículo efetivamente entregue, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, inclusive aqueles necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação, quando solicitados.

20.4. O pagamento somente será autorizado após a verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no Termo de Referência, edital, proposta e contrato, bem como após o recebimento definitivo do veículo pelo servidor ou comissão responsável.

20.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, irregularidade documental, pendência na entrega do objeto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, contratual ou documental que lhe tenha sido imposta em decorrência da execução do objeto, sem que isso gere direito a acréscimos ou indenização.

20.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou outro meio admitido pela Administração, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

20.8. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderá ser admitida a compensação financeira, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos, critérios e condições estabelecidos nos arts. 156 a 163 do referido diploma legal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na entrega do veículo, pela entrega em desacordo com as especificações exigidas ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em razão da prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, entrega de bem em desconformidade ou descumprimento das obrigações assumidas;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, quando a gravidade da conduta justificar a imposição de penalidade mais severa;

f) aplicação cumulativa de sanções, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública, a vantagem auferida ou pretendida pela Contratada e a reincidência, quando houver.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

21.4. A multa de mora não impede a aplicação da multa compensatória e das demais sanções previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável, desde que observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

21.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial à Contratada, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, quando cabível.

21.6. A aplicação de qualquer sanção administrativa não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual.

21.7. As sanções previstas neste tópico serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civil, penal e administrativa cabíveis.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, especialmente quanto ao tratamento de eventuais dados pessoais a que venha a ter acesso em razão da execução do contrato. A LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado.

22.2. Em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, não se identifica, em regra, tratamento contínuo ou intensivo de dados pessoais pela Contratada. Todavia, caso haja acesso eventual a informações de servidores, representantes, usuários ou terceiros durante a execução contratual, tais dados deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do contrato.

22.3. A Contratada compromete-se a utilizar os dados pessoais eventualmente acessados apenas para fins relacionados à execução do objeto contratado, sendo vedado o uso para finalidade diversa, o compartilhamento indevido, a divulgação não autorizada ou qualquer tratamento incompatível com as finalidades públicas da contratação.

22.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.5. Eventuais documentos, informações, registros ou dados pessoais recebidos em razão da execução contratual deverão ser mantidos sob sigilo, podendo ser utilizados somente pelo tempo necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, legais ou regulatórias aplicáveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

22.6. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento, acesso não autorizado ou situação que possa comprometer a proteção de dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual.

22.7. Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar, devolver ou manter sob guarda apenas os dados e documentos que sejam estritamente necessários ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual, observadas as normas de arquivo, prestação de contas e controle aplicáveis à Administração Pública.

22.8. O descumprimento das obrigações previstas neste tópico poderá ensejar responsabilização da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

23.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

23.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

23.2. A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades verificadas no fornecimento do veículo.

23.3. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento, especialmente quanto ao cumprimento do prazo de entrega, às condições do veículo, à apresentação da documentação exigida, à entrega dos acessórios e equipamentos obrigatórios, à observância das especificações técnicas e ao atendimento das condições de garantia e assistência técnica.

23.4. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente quaisquer falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos identificados, para adoção das providências administrativas cabíveis.

23.5. Compete ao gestor do contrato coordenar os atos de gerenciamento contratual, acompanhar a vigência do ajuste, avaliar eventuais pedidos da Contratada, promover os encaminhamentos necessários à liquidação da despesa e adotar providências para a regular execução do contrato, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

23.6. Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) aplicar advertência à Contratada, quando cabível e dentro de sua competência, encaminhando o ato para conhecimento da autoridade competente;
- b) solicitar a abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada;

- c) emitir avaliação quanto ao prazo de entrega, à qualidade do objeto fornecido e ao cumprimento das obrigações contratuais;
- d) realizar reunião inicial com a Contratada, solicitando os dados e contatos do preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- e) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) analisar relatórios, registros, comunicações e documentos encaminhados pelo fiscal do contrato;
- g) propor a aplicação de sanções administrativas em razão do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h) providenciar os encaminhamentos necessários ao pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante observância das exigências contratuais, legais e do regular atesto do objeto;
- i) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) orientar o fiscal do contrato quanto à adequada observância das cláusulas contratuais, prazos, obrigações e procedimentos de acompanhamento;
- k) acompanhar os procedimentos de recebimento de bens, ateste de notas fiscais e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização da execução contratual.

23.7. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, especialmente suas cláusulas, bem como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da Administração Contratante e da Contratada;
- b) conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias de fornecimento do objeto, bem como traçar mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- c) disponibilizar as informações necessárias à execução contratual, conforme previsto no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes do contrato, do edital da licitação, seus anexos e da proposta apresentada;
- e) comunicar à Administração a necessidade de eventuais alterações no quantitativo do objeto ou modificação da forma de fornecimento, em razão de fato superveniente ou de qualquer outro evento que possa comprometer a aderência contratual e o efetivo resultado da contratação;

f) recusar o objeto quando visivelmente irregular, em desacordo com as especificações do edital, Termo de Referência, proposta ou contrato, ressalvada a hipótese de aceitação de objeto com qualidade superior ao especificado, desde que compatível com o interesse público e aceito pela Administração;

g) comunicar por escrito qualquer falta, irregularidade, atraso, vício, defeito ou desconformidade cometida pela Contratada;

h) verificar a indicação formal de preposto pela Contratada, pessoa física responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que deverá receber as informações necessárias ao cumprimento do objeto;

i) comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas pela Contratada passíveis de penalidade, após as tratativas e notificações preliminares cabíveis.

23.8. A Administração poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos, informações técnicas, comprovantes de garantia, manuais, certificados ou quaisquer outros elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

23.9. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadimplemento contratual, a Contratada será formalmente notificada para adoção das medidas corretivas necessárias, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.10. O recebimento provisório e definitivo do veículo será realizado por servidor ou comissão designada, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser verificada a compatibilidade do bem com as especificações exigidas, a regularidade documental, as condições de funcionamento, os acessórios, os equipamentos obrigatórios e demais requisitos necessários à aceitação do objeto.

23.11. Para fins de pagamento, o fiscal ou servidor responsável deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura somente após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e do recebimento definitivo do objeto, ressalvadas eventuais pendências que impeçam a liquidação regular da despesa.

23.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou gestor do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias à continuidade e regularidade da execução contratual.

24.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de 01 (um) veículo tipo ônibus, novo, sem uso anterior, cuja responsabilidade técnica, comercial, documental, operacional, de entrega, garantia e assistência deverá permanecer integralmente sob responsabilidade da Contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

24.2. A vedação à subcontratação justifica-se pelo fato de se tratar de aquisição de bem permanente, de fornecimento único e indivisível, vinculado à Proposta nº 07622498000125002/2025, oriunda de Emenda Parlamentar, destinada ao fortalecimento da Atenção Básica, sendo necessária a manutenção da responsabilidade direta da empresa contratada quanto ao cumprimento integral das especificações, prazos, condições de entrega e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato.

24.3. É vedada a transferência, cessão ou repasse, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais serviços acessórios executados por rede autorizada, fabricante, concessionária ou assistência técnica credenciada, especialmente durante o período de garantia, desde que não caracterize subcontratação do objeto principal.

24. A eventual utilização de terceiros para atividades acessórias, tais como transporte, entrega técnica, garantia, assistência técnica autorizada ou regularização documental, não afastará a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração, permanecendo esta obrigada ao fiel cumprimento de todas as condições pactuadas.

24.5. O descumprimento da vedação à subcontratação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

25.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FMS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FMS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

25.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo FMS, no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN – Centro – Casinhas – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Surubim, Estado de Pernambuco.

Casinhas – PE, 26 de maio de 2026.

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, conforme Proposta nº 07622498000125002/2025, oriunda de Emenda Parlamentar, destinado ao fortalecimento da Atenção Básica, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE.

1.2. O objeto deverá atender às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, obrigações, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se a finalidade pública da contratação e a adequada aplicação dos recursos vinculados à proposta aprovada.

1.3. A contratação do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, deverá observar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 28 de dezembro de 2023; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura operacional e logística do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE, especialmente no apoio às ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Básica, mediante a aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, conforme Proposta nº 07622498000125002/2025, oriunda de Emenda Parlamentar.

A Atenção Básica constitui a principal porta de entrada dos usuários no Sistema Único de Saúde — SUS, sendo responsável pelo desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, acompanhamento, tratamento, orientação e cuidado continuado da população. Para que essas ações sejam executadas de forma eficiente, é indispensável que o Município disponha de estrutura adequada de transporte, capaz de atender às demandas de deslocamento de usuários, equipes e apoio às atividades vinculadas à rede municipal de saúde.

No contexto do Município de Casinhas/PE, parte da população reside em localidades mais afastadas da sede municipal ou em áreas com maior dificuldade de acesso, o que pode comprometer o deslocamento regular até os serviços de saúde, especialmente para realização de consultas, exames, procedimentos, campanhas, ações coletivas e demais atendimentos ofertados pela rede pública municipal.

Dessa forma, a aquisição do veículo tipo ônibus visa proporcionar melhores condições de transporte aos usuários do SUS, garantindo maior segurança, conforto, regularidade e organização logística nos deslocamentos relacionados às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, a contratação contribuirá para o fortalecimento da Atenção Básica, permitindo maior apoio às ações de saúde desenvolvidas pelo Município, melhor planejamento das rotas, horários e atendimentos, bem como ampliação da capacidade de resposta da Administração às necessidades da população.

Ressalta-se que a aquisição decorre de recurso vinculado à Proposta nº 07622498000125002/2025, oriunda de Emenda Parlamentar, destinada ao fortalecimento da Atenção Básica, razão pela qual a contratação mostra-se compatível com a finalidade pública prevista, promovendo investimento permanente na estrutura da saúde municipal.

Assim, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa ao interesse público, uma vez que permitirá ao Fundo Municipal de Saúde dispor de veículo próprio para atendimento das demandas da Atenção Básica, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, para a melhoria da eficiência administrativa e para a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Casinhas/PE.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo previsto para a presente contratação corresponde à aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, conforme definido na Proposta nº 07622498000125002/2025, oriunda de Emenda Parlamentar, destinada ao fortalecimento da Atenção Básica do Município de Casinhas/PE.

2.2.2. A definição do quantitativo decorre da necessidade específica identificada pelo Fundo Municipal de Saúde, considerando a finalidade da proposta aprovada, a demanda por transporte adequado para apoio às ações e serviços da Atenção Básica, bem como a necessidade de ampliação da capacidade logística da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.3. Por se tratar de aquisição de bem permanente, o quantitativo de 01 (um) veículo mostra-se compatível com o objeto da Emenda Parlamentar, com a capacidade de utilização pelo órgão demandante e com a finalidade pública pretendida, não se tratando de contratação baseada em consumo recorrente, mas sim em investimento estrutural destinado à melhoria dos serviços públicos de saúde.

2.2.4. Dessa forma, o quantitativo estimado atende de maneira proporcional e suficiente à demanda atualmente identificada, permitindo ao Município dispor de veículo próprio para o transporte de usuários, equipes e apoio às atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Básica.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
--------	---------------	----------	---------	------------	-------------	-------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

1	ÔNIBUS, NOME: ONIBUS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 43 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2026, MOTOR A DIESEL COM NO MÍNIMO DE 4 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 180 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210, DETALHAMENTO: ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO KM, COM NO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS NO SALÃO JÁ INCLUSO ACESSIBILIDADE (TIPO DPM – DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL) E MAIS 01 POLTRONA MOTORISTA;, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2026, MOTOR A DIESEL COM NO MÍNIMO DE 4 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 180 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210, CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM 03 PONTOS C/ SINAL SONORO E CINTO DE SEGURANÇA NAS POLTRONAS DOS PASSAGEIROS DO TIPO 02 PONTOS RETRÁTIL, PARA-BRISA DIANTEIRO BIPARTIDO VERDE, SINALIZAÇÃO DRL EM LED, PISCAS E POSIÇÃO EM LED DIANTEIRA/TRASEIRA, BRACK LIGHT EM LED, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO E APOIO PARA CABEÇA, CÂMBIO COM MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE + 01 DE RÉ, PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL DA CABINE DO MOTORISTA COM PORTA, CORTINAS INTERNAS NA COR CINZA EM TODAS AS JANELAS, CARROCERIA RODOVIÁRIA COM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA VIGENTE EMITIDA POR ÓRGÃO COMPETENTE, ATENDER INTEGRALMENTE À ABNT NBR 15320:2018 OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA, COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PRÉVIA, REVESTIMENTO INTERNO DO TETO EM FIBERGLASS, REVESTIMENTO INTERNO EM BPBLUS CRISTAL, REVESTIMENTO A BAIXO DA JANELA, ASSOALHO EM ALUMÍNIO LISO REVESTIDO + TAPETE DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO TERAFLAX, REVESTIMENTO TERMO ACÚSTICO, 01 PORTA LATERAL PANTOGRÁFICA SISTEMA DOOR BREAK, POLTRONA DOS PASSAGEIROS TIPO EXECUTIVAS SF 1025 MM, PAINEL ITINERÁRIO ELETRÔNICO, AR CONDICIONADO CENTRAL COM MÍNIMO DE 136.000 BTUS, DEFORSTER, TOMADAS USB TIPO-A E TIPO-C EM TODAS AS POLTRONAS, NO MÍNIMO 03 CÂMERAS DE MONITORAMENTO, SENDO 02 INTERNAS E 01 DE EXTERNA, 01 COM FOCO NO SALÃO CENTRAL, 01 COM FOCO NO SALÃO TRASEIRO, 01 EXTERNA DE MARCHA RÉ COM SIRENE, SISTEMA TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB; BANHEIRO SANITÁRIO INTERNO, EQUIPADO COM VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA VIGENTES; NORMA DE ACESSIBILIDADE NBR 15320, PARA-CHOQUE TRASEIRO/DIANTEIRO BIPARTIDO, CONJUNTO ÓTICOS FRONTAL EM LED, POSIÇÃO CENTRAL EM LED, SINALEIRA TRASEIRA EM LED, DELIMITADORA DIANTEIRA/TRASEIRA EM LED, LIMPADORES DE PARA-BRISA RADIAL CRUZADO, ESCAPAMENTO TRASEIRO PONTA CURVA, ALTURA DA SAIA MÍNIMO DE 800MM,	→ anexar	UNIDADE	1	1.276.540,00	1.276.540,00
---	--	----------	---------	---	--------------	--------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

ARO DE RODA EM BORRACHA, PROTEÇÃO PARA RUIDO EXTERNO, RENOVADOR E INSUFLADOR DE AR, JANELÃO DE CORRER PARA MOTORISTA, JANELAS DO SALÃO VIDRO FIXO C/ BORRACHA C/ 04 VENTAROLAS (02 LD/02LE), CAIXA DE BATERIA, RETROVISOR EXTERNO STANDARD, REVESTIMENTOS EM CORES ESCURAS, PAINEL ELETRÔNICO INSTALADO NO SALÃO FRONTAL, PORTA PACOTES INTERNO C/ ILUMINAÇÃO EM LED E C/ LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL E DUTO DE AR-CONDICIONADO, LUZ DE EMERGÊNCIA EM LED NO PORTA PACOTES, BAGAGEM POR PASSAGEIRO DE NO MÍNIMO 05 KG, PNEU RADIAL SEM CÂMARA MÍNIMO 275/80 R22,5, , PINTURA SÓLIDA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PLOTAGEM PADRÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 6 KG, CAMBÃO, REBOCADOR DIANTEIRO/TRASEIRO, ESTEPE NO BAGAGEIRO TRASEIRO FIXO, NORMA DE ACESSIBILIDADE ABNT NBR 15320 C/ DPM, NORMA DE ACOPLAMENTO CONTRAN 629/16. EQUIPAMENTO NOVO, MONTADO, COM ENTREGA TÉCNICA PROFISSIONAL REALIZADA CAPACITADO, POR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
					TOTAL
					1.276.540,00

3.2. Para o item com a indicação "→ anexar" deverá ser enviado um catálogo do produto ofertado quando do exame da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, oportunidade em que o Pregoeiro convocará o licitante para enviar documentação digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na presente contratação será assegurado, no que couber, o tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Contudo, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, bem permanente de fornecimento único e indivisível, não se mostra tecnicamente viável a aplicação de cota reservada ou fracionamento do objeto para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que tal divisão poderia comprometer a eficiência da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. Dessa forma, ficam afastados os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à exclusividade ou reserva de cota para ME/EPP, com fundamento nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da referida Lei Complementar, tendo em vista a necessidade de ampliação da competitividade, a natureza específica do objeto e a busca pela proposta mais vantajosa ao interesse público.

4.4. A participação no certame será ampla, podendo concorrer quaisquer interessados que atendam às exigências do edital e seus anexos, inclusive Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, as quais farão jus aos benefícios legais aplicáveis, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate previsto na legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor previamente estimado para a presente contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando as características do objeto, as especificações técnicas do veículo, a quantidade a ser adquirida, as condições de fornecimento, a garantia, os custos de entrega e as demais peculiaridades relacionadas à execução do objeto.

5.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se parâmetros idôneos e compatíveis com o mercado, de modo a assegurar que o valor estimado reflita, de forma adequada, os custos necessários à aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, destinado ao fortalecimento da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE.

5.3. Para a definição do valor estimado da contratação, foi utilizado como parâmetro o levantamento de preços obtidos por meio de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada, quando aplicável, e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que identificados com data e hora de acesso, observando-se a compatibilidade das especificações do objeto pesquisado com aquelas exigidas para a presente contratação.

5.4. A pesquisa de preços considerou veículos com características semelhantes ao objeto pretendido, levando em conta aspectos como tipo de veículo, capacidade, padrão de fabricação, itens obrigatórios, equipamentos, condições de entrega, garantia, documentação e demais requisitos necessários ao atendimento da finalidade pública prevista na Proposta nº 07622498000125002/2025, oriunda de Emenda Parlamentar.

5.5. Informa-se que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor competente, sem prejuízo da indicação detalhada da classificação orçamentária no momento oportuno do processo.

5.6. Com base na pesquisa de preços realizada e nos custos estimados para a execução do objeto, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 1.276.540,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).

5.7. O valor estimado servirá como parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas, devendo a Administração observar, durante o julgamento, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, após o regular recebimento do objeto e a devida comprovação da execução do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

6.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias à fiel execução do objeto, prestando as informações e esclarecimentos pertinentes, bem como indicando o local, forma e demais condições para entrega do veículo.

6.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando a conformidade do veículo entregue com as especificações constantes no Termo de Referência, edital, proposta e contrato.

6.4. Receber provisoriamente o veículo, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, e, constatada a regularidade, proceder ao recebimento definitivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações técnicas, condições de fornecimento, documentação, garantia, qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, avarias, desconformidades ou pendências verificadas no fornecimento do objeto, concedendo prazo para adoção das providências corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.7. Exigir da Contratada a entrega de todos os documentos necessários à plena utilização, registro e regularização do veículo, tais como nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, documentos de origem, chaves, equipamentos obrigatórios, acessórios e demais documentos exigíveis.

6.8. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto ao prazo de entrega, condições de garantia, assistência técnica e atendimento das especificações do objeto.

6.9. Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes à execução contratual.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Fornecer 01 (um) veículo tipo ônibus, novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

7.2. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial e demais normas aplicáveis, bem como por

todas as despesas assumidas perante fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.3. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do veículo, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos, despesas administrativas, documentação, entrega e quaisquer outros custos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

7.4. Entregar o veículo no prazo e local definidos pelo Contratante, acompanhado de todos os documentos necessários à sua regular utilização, tais como nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, documentos de origem, chaves, equipamentos obrigatórios, acessórios, certificados exigíveis e demais documentos pertinentes.

7.5. Garantir que o veículo fornecido atenda integralmente às normas de trânsito, segurança veicular, acessibilidade, fabricação, registro, licenciamento e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao tipo de veículo contratado.

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o veículo ou quaisquer componentes, peças, acessórios ou documentos que apresentem defeitos, vícios, avarias, desconformidades, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas, ainda que constatados após o recebimento provisório, definitivo ou pagamento.

7.7. Prestar garantia mínima de fábrica do veículo, sem prejuízo de eventual garantia adicional ofertada, responsabilizando-se pela solução de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios de qualidade, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

7.8. Assegurar assistência técnica adequada durante o período de garantia, por meio de rede autorizada ou estrutura compatível, de modo a garantir o pleno funcionamento do veículo e a continuidade de sua utilização pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.9. Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

7.10. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observadas as normas fiscais aplicáveis.

7.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, quando admitida no instrumento convocatório e no contrato.

7.12. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade, a regularidade ou a perfeita execução do fornecimento, apresentando as justificativas e providências cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

7.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.14. Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica, das normas legais e regulamentares aplicáveis, das especificações técnicas do objeto e das disposições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.15. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes à execução contratual.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para entrega do objeto da presente contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

8.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Administração, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito, força maior ou motivo devidamente comprovado que impeça o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

8.3. O veículo deverá ser entregue na sede do Contratante ou em outro local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE, conforme orientação formal da Administração, devendo a Contratada responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do transporte, frete, seguro, descarga e demais despesas necessárias à entrega regular do bem.

8.4. A entrega do veículo deverá ocorrer em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os documentos necessários à sua regular utilização, tais como nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, chaves, equipamentos obrigatórios, acessórios e demais documentos exigíveis.

8.5. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível e devidamente justificado.

8.6. A vigência contratual deverá abranger o período necessário para a execução do fornecimento, recebimento do objeto, regularização documental e cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo da responsabilidade quanto à garantia do veículo, que deverá observar os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, pela proposta apresentada e pelo instrumento contratual.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da Administração, observada a legislação vigente.

9.2. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, e desde que não haja culpa da Contratada pelo atraso, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento formal da Contratada.

9.3. O reajuste, quando cabível, será realizado mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado no período, observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

9.4. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela Contratada de forma expressa e acompanhado da memória de cálculo correspondente, cabendo à Administração analisar sua regularidade e compatibilidade com as condições estabelecidas no contrato.

9.5. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência deste, aquele que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa formal da Administração.

9.6. O reajuste não se confunde com reequilíbrio econômico-financeiro, o qual poderá ser analisado em procedimento próprio, desde que demonstrada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas.

9.7. A concessão de reajuste dependerá de prévia análise e autorização da Administração, não sendo devido quando o atraso na entrega do objeto decorrer de culpa exclusiva da Contratada.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante regular processo administrativo, observadas as normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

10.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao veículo efetivamente entregue, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, inclusive aqueles necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação, quando solicitados.

10.4. O pagamento somente será autorizado após a verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no Termo de Referência, edital, proposta e contrato, bem como após o recebimento definitivo do veículo pelo servidor ou comissão responsável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, irregularidade documental, pendência na entrega do objeto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, contratual ou documental que lhe tenha sido imposta em decorrência da execução do objeto, sem que isso gere direito a acréscimos ou indenização.

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou outro meio admitido pela Administração, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

10.8. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderá ser admitida a compensação financeira, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica e econômico-financeira compatível com o objeto da contratação, observadas as disposições dos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2. A comprovação da qualificação técnica deverá ocorrer mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, objeto compatível em características, natureza e complexidade com o objeto da presente contratação.

11.3. Para fins de compatibilidade técnica, será considerado adequado o atestado que comprove o fornecimento anterior de veículo coletivo de passageiros, admitindo-se, para esse fim, ônibus, micro-ônibus ou veículo similar, desde que compatível com a natureza do objeto e suficiente para demonstrar a aptidão da licitante para executar o fornecimento pretendido.

11.4. O atestado deverá conter, sempre que possível, a identificação da pessoa jurídica emitente, CNPJ, endereço, responsável pela emissão, descrição do objeto fornecido, quantitativo, data ou período do fornecimento e manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

11.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros elementos capazes de comprovar a execução anterior do objeto.

11.6. Além do atestado de capacidade técnica, poderá ser exigida a apresentação de catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes do veículo ofertado, com a

finalidade de verificar a compatibilidade do bem com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

11.7. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da documentação prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos exigíveis, quando aplicável, capazes de demonstrar a boa situação financeira da licitante para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11.8. Poderá ser exigida, ainda, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente, conforme previsto na legislação aplicável.

11.9. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira deverão guardar proporcionalidade com o objeto contratado, restringindo-se ao necessário para assegurar que a futura contratada possua condições técnicas, operacionais e financeiras de fornecer o veículo em conformidade com as especificações, prazos, garantia e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.10. A ausência de comprovação da capacidade técnica ou econômico-financeira, quando exigida, ou a apresentação de documentos incompatíveis com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, poderá ensejar a inabilitação da licitante, observados o contraditório, a ampla defesa e as regras procedimentais aplicáveis.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerá, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo o objeto ser entregue no horário de expediente, das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, S/N, Centro, Casinhas/PE.

12.3. O veículo deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livre de avarias, defeitos ou quaisquer irregularidades, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, manuais, certificado de garantia, chaves, equipamentos obrigatórios, acessórios e demais documentos necessários à sua regular utilização, registro e licenciamento, quando aplicável.

12.4. O objeto será recebido por servidor ou comissão designada pela Administração, na forma do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato.

12.5. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade do veículo com as exigências contratuais, especificações técnicas, documentação, acessórios e condições de funcionamento;
- b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

12.6. Durante a análise para recebimento definitivo, a Administração poderá realizar inspeção visual, conferência documental, verificação dos equipamentos obrigatórios, checagem das especificações técnicas, funcionamento do veículo e demais procedimentos necessários para comprovar a conformidade do objeto.

12.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas, apresentar defeitos, avarias, vícios, documentação incompleta, ausência de acessórios obrigatórios ou qualquer desconformidade em relação ao Termo de Referência, edital, proposta ou contrato.

12.8. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção, substituição ou complementação necessária, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, garantia, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento do veículo, nem por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

13.2. A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades verificadas no fornecimento do veículo.

13.3. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento, especialmente quanto ao cumprimento do prazo de entrega, às condições do veículo, à apresentação da documentação exigida, à entrega dos acessórios e equipamentos obrigatórios, à observância das especificações técnicas e ao atendimento das condições de garantia e assistência técnica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

13.4. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente quaisquer falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos identificados, para adoção das providências administrativas cabíveis.

13.5. Compete ao gestor do contrato coordenar os atos de gerenciamento contratual, acompanhar a vigência do ajuste, avaliar eventuais pedidos da Contratada, promover os encaminhamentos necessários à liquidação da despesa e adotar providências para a regular execução do contrato, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

13.6. Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) aplicar advertência à Contratada, quando cabível e dentro de sua competência, encaminhando o ato para conhecimento da autoridade competente;
- b) solicitar a abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada;
- c) emitir avaliação quanto ao prazo de entrega, à qualidade do objeto fornecido e ao cumprimento das obrigações contratuais;
- d) realizar reunião inicial com a Contratada, solicitando os dados e contatos do preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- e) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) analisar relatórios, registros, comunicações e documentos encaminhados pelo fiscal do contrato;
- g) propor a aplicação de sanções administrativas em razão do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h) providenciar os encaminhamentos necessários ao pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante observância das exigências contratuais, legais e do regular atesto do objeto;
- i) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) orientar o fiscal do contrato quanto à adequada observância das cláusulas contratuais, prazos, obrigações e procedimentos de acompanhamento;
- k) acompanhar os procedimentos de recebimento de bens, ateste de notas fiscais e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização da execução contratual.

13.7. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, especialmente suas cláusulas, bem como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da Administração Contratante e da Contratada;
- b) conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias de fornecimento do objeto, bem como traçar mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- c) disponibilizar as informações necessárias à execução contratual, conforme previsto no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes do contrato, do edital da licitação, seus anexos e da proposta apresentada;
- e) comunicar à Administração a necessidade de eventuais alterações no quantitativo do objeto ou modificação da forma de fornecimento, em razão de fato superveniente ou de qualquer outro evento que possa comprometer a aderência contratual e o efetivo resultado da contratação;
- f) recusar o objeto quando visivelmente irregular, em desacordo com as especificações do edital, Termo de Referência, proposta ou contrato, ressalvada a hipótese de aceitação de objeto com qualidade superior ao especificado, desde que compatível com o interesse público e aceito pela Administração;
- g) comunicar por escrito qualquer falta, irregularidade, atraso, vício, defeito ou desconformidade cometida pela Contratada;
- h) verificar a indicação formal de preposto pela Contratada, pessoa física responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que deverá receber as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
- i) comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas pela Contratada passíveis de penalidade, após as tratativas e notificações preliminares cabíveis.

13.8. A Administração poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos, informações técnicas, comprovantes de garantia, manuais, certificados ou quaisquer outros elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

13.9. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadimplemento contratual, a Contratada será formalmente notificada para adoção das medidas corretivas necessárias, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. O recebimento provisório e definitivo do veículo será realizado por servidor ou comissão designada, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser verificada a compatibilidade do bem com as especificações exigidas, a regularidade documental, as condições de

funcionamento, os acessórios, os equipamentos obrigatórios e demais requisitos necessários à aceitação do objeto.

13.11. Para fins de pagamento, o fiscal ou servidor responsável deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura somente após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e do recebimento definitivo do objeto, ressalvadas eventuais pendências que impeçam a liquidação regular da despesa.

13.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou gestor do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias à continuidade e regularidade da execução contratual.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos, critérios e condições estabelecidos nos arts. 156 a 163 do referido diploma legal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na entrega do veículo, pela entrega em desacordo com as especificações exigidas ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em razão da prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, entrega de bem em desconformidade ou descumprimento das obrigações assumidas;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, quando a gravidade da conduta justificar a imposição de penalidade mais severa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

f) aplicação cumulativa de sanções, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública, a vantagem auferida ou pretendida pela Contratada e a reincidência, quando houver.

14.4. A multa de mora não impede a aplicação da multa compensatória e das demais sanções previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável, desde que observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial à Contratada, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, quando cabível.

14.6. A aplicação de qualquer sanção administrativa não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual.

14.7. As sanções previstas neste tópico serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civil, penal e administrativa cabíveis.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, especialmente às ações voltadas ao fortalecimento da rede municipal de saúde e à melhoria da estrutura operacional da Atenção Básica no Município de Casinhas/PE.

16.2. A aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, conforme Proposta nº 07622498000125002/2025, oriunda de Emenda Parlamentar, está diretamente relacionada à necessidade de ampliar as condições

de transporte e apoio logístico do Fundo Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria do acesso da população aos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde — SUS.

16.3.O objeto pretendido guarda compatibilidade com as diretrizes e prioridades da gestão municipal na área da saúde, especialmente no que se refere à ampliação do acesso, à qualificação do atendimento, à continuidade dos serviços públicos e ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Atenção Básica, que constitui a principal porta de entrada dos usuários na rede pública de saúde.

16.4.Ressalta-se que a contratação deverá observar o Plano de Contratações Anual — PCA, quando existente, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a compatibilidade da demanda com o planejamento institucional da Administração, bem como a adequada programação das contratações públicas.

16.5.Dessa forma, verifica-se que a pretensa aquisição está em consonância com o interesse público e com os objetivos administrativos do Fundo Municipal de Saúde, uma vez que busca dotar a rede municipal de saúde de melhores condições estruturais e logísticas para atendimento da população, promovendo maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A escolha da solução consistente na aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus justifica-se por ser a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE, especialmente no fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Básica.

17.2. A solução adotada decorre da necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Saúde de estrutura própria de transporte, capaz de proporcionar maior segurança, conforto, regularidade e organização logística no deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, equipes, materiais e apoio às ações de saúde realizadas pelo Município.

17.3. No levantamento das alternativas possíveis, verificou-se que soluções como locação de veículo ou contratação terceirizada de transporte poderiam atender apenas de forma temporária ou limitada à demanda administrativa, gerando custos recorrentes e dependência contínua de terceiros, além de restringir a autonomia do Município quanto à definição de rotas, horários, prioridades e disponibilidade do veículo.

17.4. Por outro lado, a aquisição definitiva do ônibus possibilita a incorporação do bem ao patrimônio público municipal, garantindo maior controle sobre sua utilização, melhor planejamento das atividades, disponibilidade permanente para atendimento das demandas da saúde e maior aproveitamento do investimento público.

17.5. Ressalta-se que a contratação está vinculada à Proposta nº 07622498000125002/2025, oriunda de Emenda Parlamentar, destinada ao fortalecimento da Atenção Básica, razão pela qual a aquisição do veículo mostra-se compatível com a finalidade do recurso disponibilizado e com o interesse público envolvido.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

17.6. O objeto pretendido caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo adequada competição entre fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento do veículo tipo ônibus revela-se a solução mais adequada para atender à demanda apresentada, por promover o fortalecimento da estrutura logística da Atenção Básica, ampliar as condições de acesso da população aos serviços de saúde e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos no Município de Casinhas/PE.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo tipo ônibus, novo, sem uso anterior, conforme Proposta nº 07622498000125002/2025, oriunda de Emenda Parlamentar, destinado ao fortalecimento da Atenção Básica e ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE.

18.2.A aquisição do veículo tem como finalidade ampliar a estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, equipes, materiais e apoio às ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Básica. A solução busca garantir maior segurança, conforto, regularidade e eficiência nos deslocamentos relacionados aos serviços públicos de saúde.

18.3.O veículo deverá atender às especificações técnicas mínimas a serem definidas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho, segurança, acessibilidade, documentação, garantia e demais exigências legais aplicáveis. Deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, manuais, certificados, documentos de garantia, nota fiscal, chaves, acessórios e demais itens necessários à sua plena utilização pela Administração.

18.4.A solução contempla não apenas o fornecimento do bem, mas também todas as obrigações necessárias à sua entrega regular, incluindo transporte até o local indicado pela Administração, despesas com frete, tributos, encargos, seguros, documentação exigível e demais custos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

18.5.Após o recebimento definitivo, o veículo passará a integrar o patrimônio público municipal, permitindo maior autonomia à Administração no planejamento e execução das rotinas de transporte vinculadas à saúde. Essa condição possibilitará melhor organização das demandas, definição de rotas, apoio a atendimentos programados, campanhas, ações coletivas e demais atividades realizadas pela rede municipal de saúde.

18.6.A solução mostra-se adequada por permitir a aplicação do recurso oriundo de Emenda Parlamentar em investimento permanente e duradouro, fortalecendo a capacidade operacional da Atenção Básica e contribuindo para a melhoria do acesso da população aos serviços de saúde, especialmente daqueles usuários que dependem do transporte disponibilizado pelo Município.

18.7.Dessa forma, a aquisição do ônibus representa uma solução completa e compatível com a necessidade pública identificada, pois agrega melhoria estrutural, eficiência administrativa, fortalecimento da rede municipal de saúde e maior qualidade no atendimento prestado à população usuária do SUS no Município de Casinhas/PE.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados positivos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE, especialmente no fortalecimento da estrutura logística da Atenção Básica, por meio da aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, conforme Proposta nº 07622498000125002/2025, oriunda de Emenda Parlamentar.

19.2.A aquisição do veículo busca proporcionar melhores condições de transporte aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços públicos de saúde, especialmente daqueles residentes em localidades mais afastadas ou que dependem do apoio do Município para deslocamento até unidades de atendimento, consultas, exames, procedimentos, campanhas e demais ações de saúde.

19.3.Espera-se, ainda, promover maior eficiência na organização da logística de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo melhor planejamento das rotas, horários e demandas, bem como maior autonomia administrativa na execução das atividades vinculadas à Atenção Básica.

19.4.A incorporação do veículo ao patrimônio público municipal também representa ganho estrutural para a Administração, uma vez que possibilita a utilização contínua do bem em benefício da população, reduzindo a dependência de soluções temporárias, como locações ou contratações pontuais de transporte.

19.5.Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- I — melhoria das condições de deslocamento dos usuários do SUS;
- II — ampliação do acesso da população aos serviços ofertados pela rede municipal de saúde;
- III — fortalecimento das ações e serviços desenvolvidos no âmbito da Atenção Básica;
- IV — maior segurança, conforto e organização no transporte vinculado às demandas da saúde;
- V — otimização da logística de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI — melhor aproveitamento do recurso oriundo de Emenda Parlamentar;
- VII — ampliação da capacidade operacional do Fundo Municipal de Saúde;
- VIII — melhoria da qualidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

19.6.Dessa forma, a contratação pretendida deverá contribuir diretamente para o atendimento do interesse público, promovendo melhorias na estrutura da saúde municipal, no acesso aos serviços do SUS e na capacidade de resposta da Administração às demandas da população de Casinhas/PE.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.A análise de riscos tem por objetivo identificar possíveis eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação, o fornecimento e a efetiva utilização do veículo tipo ônibus destinado ao fortalecimento da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência e os impactos negativos sobre a Administração.

20.2.Considerando que a presente contratação envolve a aquisição de bem permanente, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar, torna-se necessário observar cuidadosamente as etapas de especificação técnica, pesquisa de preços, seleção do fornecedor, entrega, recebimento, garantia e regularização documental do veículo, a fim de assegurar que o objeto seja entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta aprovada e no contrato.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/corretivas
Especificação técnica insuficiente ou inadequada do veículo	Média	Alto	Elaborar Termo de Referência com especificações claras, objetivas e compatíveis com a finalidade da contratação, evitando direcionamento indevido e garantindo atendimento às necessidades da Atenção Básica.
Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços com base em fontes idôneas, atuais e diversificadas, observando os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, a fim de estimar valor compatível com a realidade de mercado.
Ausência de fornecedores interessados no certame	Baixa/Média	Médio	Definir especificações compatíveis com padrões usuais de mercado, sem restrições excessivas, ampliando a competitividade e a participação de empresas aptas ao fornecimento.
Apresentação de proposta com veículo incompatível com as especificações exigidas	Média	Alto	Exigir descrição detalhada do veículo ofertado, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, possibilitando a análise prévia da conformidade do objeto.
Atraso na entrega do veículo	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega adequado e cláusulas contratuais com penalidades em caso de atraso injustificado, acompanhando a execução contratual desde a emissão da ordem de fornecimento.
Entrega de veículo com defeitos, avarias ou em desconformidade	Média	Alto	Realizar recebimento provisório e definitivo com verificação técnica do veículo, podendo rejeitar o objeto caso esteja em desacordo com as exigências do edital, Termo de Referência ou contrato.
Falta de documentação necessária para registro, licenciamento ou regularização do veículo	Média	Alto	Exigir da contratada a entrega de toda a documentação indispensável, incluindo nota fiscal, manuais, certificados, garantia, documentos de origem e demais exigências legais aplicáveis.
Inobservância das normas de segurança, trânsito e acessibilidade	Baixa/Média	Alto	Prever no Termo de Referência a obrigatoriedade de atendimento às normas legais vigentes, incluindo equipamentos obrigatórios, segurança veicular e demais exigências aplicáveis ao tipo de veículo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

Dificuldade na assistência técnica ou manutenção durante a garantia	Média	Médio/Alto	Exigir garantia mínima de fábrica e assistência técnica autorizada ou rede de atendimento compatível, assegurando suporte adequado durante o período de garantia.
Utilização inadequada do veículo após o recebimento	Baixa/Média	Médio	Orientar os responsáveis quanto ao uso adequado do bem, manutenção preventiva, controle de rotas, guarda, conservação e finalidade pública vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.
Perda de eficiência operacional por falta de planejamento de uso	Média	Médio	Elaborar programação interna de utilização do veículo, com definição de responsáveis, rotas, prioridades de atendimento e controle administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde.
Risco de não atendimento à finalidade da Emenda Parlamentar	Baixa	Alto	Garantir que a contratação, as especificações, a execução e a destinação do bem estejam compatíveis com a Proposta nº 07622498000125002/2025 e com o fortalecimento da Atenção Básica.

20.3. Diante dos riscos identificados, verifica-se que a contratação é viável, desde que sejam adotadas medidas adequadas de planejamento, fiscalização, controle e acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto à correta definição das especificações técnicas, à compatibilidade dos preços, à regularidade da entrega e ao recebimento do veículo em conformidade com as exigências estabelecidas.

20.4. Assim, a adoção das medidas preventivas indicadas contribuirá para reduzir a possibilidade de falhas no processo de contratação, assegurar a adequada aplicação do recurso oriundo de Emenda Parlamentar e garantir que o veículo adquirido atenda efetivamente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE, fortalecendo as ações da Atenção Básica e melhorando o atendimento à população usuária do SUS.

21.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de 01 (um) veículo tipo ônibus, novo, sem uso anterior, cuja responsabilidade técnica, comercial, documental, operacional, de entrega, garantia e assistência deverá permanecer integralmente sob responsabilidade da Contratada.

21.2. A vedação à subcontratação justifica-se pelo fato de se tratar de aquisição de bem permanente, de fornecimento único e indivisível, vinculado à Proposta nº 07622498000125002/2025, oriunda de Emenda Parlamentar, destinada ao fortalecimento da Atenção Básica, sendo necessária a manutenção da responsabilidade direta da empresa contratada quanto ao cumprimento integral das especificações, prazos, condições de entrega e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato.

21.3. É vedada a transferência, cessão ou repasse, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais serviços acessórios executados por rede autorizada, fabricante, concessionária ou assistência técnica credenciada, especialmente durante o período de garantia, desde que não caracterize subcontratação do objeto principal.

21.4. A eventual utilização de terceiros para atividades acessórias, tais como transporte, entrega técnica, garantia, assistência técnica autorizada ou regularização documental, não afastará a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração, permanecendo esta obrigada ao fiel cumprimento de todas as condições pactuadas.

21.5. O descumprimento da vedação à subcontratação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

22.0. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS — LGPD

22.1. A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, especialmente quanto ao tratamento de eventuais dados pessoais a que venha a ter acesso em razão da execução do contrato. A LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado.

22.2. Em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, não se identifica, em regra, tratamento contínuo ou intensivo de dados pessoais pela Contratada. Todavia, caso haja acesso eventual a informações de servidores, representantes, usuários ou terceiros durante a execução contratual, tais dados deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do contrato.

22.3. A Contratada compromete-se a utilizar os dados pessoais eventualmente acessados apenas para fins relacionados à execução do objeto contratado, sendo vedado o uso para finalidade diversa, o compartilhamento indevido, a divulgação não autorizada ou qualquer tratamento incompatível com as finalidades públicas da contratação.

22.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.5. Eventuais documentos, informações, registros ou dados pessoais recebidos em razão da execução contratual deverão ser mantidos sob sigilo, podendo ser utilizados somente pelo tempo necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, legais ou regulatórias aplicáveis.

22.6. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento, acesso não autorizado ou situação que possa comprometer a proteção de dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual.

22.7. Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar, devolver ou manter sob guarda apenas os dados e documentos que sejam estritamente necessários ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual, observadas as normas de arquivo, prestação de contas e controle aplicáveis à Administração Pública.

22.8. O descumprimento das obrigações previstas neste tópico poderá ensejar responsabilização da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

23.0. DO MODELO DE PROPOSTA



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas

23.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Coordenadora da Atenção Básica

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - PE.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, conforme Proposta nº 07622498000125002/2025, destinado ao fortalecimento da Atenção Básica, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÔNIBUS, NOME: ONIBUS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 43 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2026, MOTOR A DIESEL COM NO MÍNIMO DE 4 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 180 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210, DETALHAMENTO: ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO KM, COM NO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS NO SALÃO JÁ INCLUSO ACESSIBILIDADE (TIPO DPM – DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL) E MAIS 01 POLTRONA MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2026, MOTOR A DIESEL COM NO MÍNIMO DE 4 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 180 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210, CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM 03 PONTOS C/SINAL SONORO E CINTO DE SEGURANÇA NAS POLTRONAS DOS PASSAGEIROS DO TIPO 02 PONTOS RETRÁTIL, PARA-BRISA DIANTEIRO BIPARTIDO VERDE, SINALIZAÇÃO DRL EM LED, PISCAS E POSIÇÃO EM LED DIANTEIRA/TRASEIRA, BRACK LIGHT EM LED, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO E APOIO PARA CABEÇA, CÂMBIO COM MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE + 01 DE RÉ, PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL DA CABINE DO MOTORISTA COM PORTA, CORTINAS INTERNAS NA COR CINZA EM TODAS AS JANELAS, CARROCERIA RODOVIÁRIA COM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA VIGENTE EMITIDA POR ÓRGÃO COMPETENTE, ATENDER INTEGRALMENTE À ABNT NBR		UNIDADE	1		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

15320:2018 OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA, COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PRÉVIA, REVESTIMENTO INTERNO DO TETO EM FIBERGLASS, REVESTIMENTO INTERNO EM BPBLUS CRISTAL, REVESTIMENTO A BAIXO DA JANELA, ASSOALHO EM ALUMÍNIO LISO REVESTIDO + TAPETE DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO TERAFLUX, REVESTIMENTO TERMO ACÚSTICO, 01 PORTA LATERAL PANTOGRÁFICA SISTEMA DOOR BREAK, POLTRONA DOS PASSAGEIROS TIPO EXECUTIVAS SF 1025 MM, PAINEL ITINERÁRIO ELETRÔNICO, AR CONDICIONADO CENTRAL COM MÍNIMO DE 136.000 BTUS, DEFORSTER, TOMADAS USB TIPO-A E TIPO-C EM TODAS AS POLTRONAS, NO MÍNIMO 03 CÂMERAS DE MONITORAMENTO, SENDO 02 INTERNAS E 01 DE EXTERNA, 01 COM FOCO NO SALÃO CENTRAL, 01 COM FOCO NO SALÃO TRASEIRO, 01 EXTERNA DE MARCHA RÉ COM SIRENE, SISTEMA TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB; BANHEIRO SANITÁRIO INTERNO, EQUIPADO COM VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA VIGENTES; NORMA DE ACESSIBILIDADE NBR 15320, PARA-CHOQUE TRASEIRO/DIANTEIRO BIPARTIDO, CONJUNTO ÓTICOS FRONTAL EM LED, POSIÇÃO CENTRAL EM LED, SINALEIRA TRASEIRA EM LED, DELIMITADORA DIANTEIRA/TRASEIRA EM LED, LIMPADORES DE PARA-BRISA RADIAL CRUZADO, ESCAPAMENTO TRASEIRO PONTA CURVA, ALTURA DA SAIA MÍNIMO DE 800MM, ARO DE RODA EM BORRACHA, PROTEÇÃO PARA RUÍDO EXTERNO, RENOVADOR E INSUFLADOR DE AR, JANELÃO DE CORRER PARA MOTORISTA, JANELAS DO SALÃO VIDRO FIXO C/ BORRACHA C/ 04 VENTAROLAS (02 LD/02LE), CAIXA DE BATERIA, RETROVISOR EXTERNO STANDARD, REVESTIMENTOS EM CORES ESCURAS, PAINEL ELETRÔNICO INSTALADO NO SALÃO FRONTAL, PORTA PACOTES INTERNO C/ ILUMINAÇÃO EM LED E C/ LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL E DUTO DE AR-CONDICIONADO, LUZ DE EMERGÊNCIA EM LED NO PORTA PACOTES, BAGAGEM POR PASSAGEIRO DE NO MÍNIMO 05 KG, PNEU RADIAL SEM CÂMARA MÍNIMO 275/80 R22,5, , PINTURA SÓLIDA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PLOTAGEM PADRÃO EM ALTA DEFINIÇÃO , 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 6 KG, CAMBÃO, REBOCADOR DIANTEIRO/TRASEIRO, ESTEPE NO BAGAGEIRO TRASEIRO FIXO, NORMA DE ACESSIBILIDADE ABNT NBR 15320 C/ DPM, NORMA DE ACOPLAMENTO CONTRAN 629/16. EQUIPAMENTO NOVO, MONTADO, COM ENTREGA TÉCNICA PROFISSIONAL REALIZADA CAPACITADO, POR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00023/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Casinhas, estado de Pernambuco, através do Fundo Mun. de Saúde Casinhas - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 07.622.498/0001-73, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Alessandra Soares de Andrade, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Manoel Pereira da Silva, 70 - Diogo - Casinhas - PE, CPF nº 920.566.794-34, Carteira de Identidade nº 4905909 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00007/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, conforme Proposta nº 07622498000125002/2025, destinado ao fortalecimento da Atenção Básica, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00007/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da Administração, observada a legislação vigente.

Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, e desde que não haja culpa da Contratada pelo atraso, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento formal da Contratada.

O reajuste, quando cabível, será realizado mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado no período, observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela Contratada de forma expressa e acompanhado da memória de cálculo correspondente, cabendo à Administração analisar sua regularidade e compatibilidade com as condições estabelecidas no contrato.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência deste, aquele que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa formal da Administração.

O reajuste não se confunde com reequilíbrio econômico-financeiro, o qual poderá ser analisado em procedimento próprio, desde que demonstrada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas.

A concessão de reajuste dependerá de prévia análise e autorização da Administração, não sendo devido quando o atraso na entrega do objeto decorrer de culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: 90.022 - Fundo Municipal de Saúde

Ação governamental: 1030110041.0075 - Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica a Saúde

Despesa Orçamentária: 44905299 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso : 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

Unidade : 90.022 - Fundo Municipal de Saúde

Ação governamental : 1030110041.0075 - Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica a Saúde

Despesa : 44905299 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante regular processo administrativo, observadas as normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao veículo efetivamente entregue, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, inclusive aqueles necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação, quando solicitados.

O pagamento somente será autorizado após a verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no Termo de Referência, edital, proposta e contrato, bem como após o recebimento definitivo do veículo pelo servidor ou comissão responsável.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, irregularidade documental, pendência na entrega do objeto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, contratual ou documental que lhe tenha sido imposta em decorrência da execução do objeto, sem que isso gere direito a acréscimos ou indenização.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou outro meio admitido pela Administração, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderá ser admitida a compensação financeira, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para entrega do objeto da presente contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Administração, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito, força maior ou motivo devidamente comprovado que impeça o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

O veículo deverá ser entregue na sede do Contratante ou em outro local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE, conforme orientação formal da Administração, devendo a Contratada responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do transporte, frete, seguro, descarga e demais despesas necessárias à entrega regular do bem.

A entrega do veículo deverá ocorrer em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os documentos necessários à sua regular utilização, tais como nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, chaves, equipamentos obrigatórios, acessórios e demais documentos exigíveis.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível e devidamente justificado.

A vigência contratual deverá abranger o período necessário para a execução do fornecimento, recebimento do objeto, regularização documental e cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo da responsabilidade quanto à garantia do veículo, que deverá observar os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, pela proposta apresentada e pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, após o regular recebimento do objeto e a devida comprovação da execução do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos.

Proporcionar à Contratada as condições necessárias à fiel execução do objeto, prestando as informações e esclarecimentos pertinentes, bem como indicando o local, forma e demais condições para entrega do veículo.

Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando a conformidade do veículo entregue com as especificações constantes no Termo de Referência, edital, proposta e contrato.

Receber provisoriamente o veículo, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, e, constatada a regularidade, proceder ao recebimento definitivo, observadas as disposições legais aplicáveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações técnicas, condições de fornecimento, documentação, garantia, qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, avarias, desconformidades ou pendências verificadas no fornecimento do objeto, concedendo prazo para adoção das providências corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Exigir da Contratada a entrega de todos os documentos necessários à plena utilização, registro e regularização do veículo, tais como nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, documentos de origem, chaves, equipamentos obrigatórios, acessórios e demais documentos exigíveis.

Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto ao prazo de entrega, condições de garantia, assistência técnica e atendimento das especificações do objeto.

Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Fornecer 01 (um) veículo tipo ônibus, novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial e demais normas aplicáveis, bem como por todas as despesas assumidas perante fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do veículo, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos, despesas administrativas, documentação, entrega e quaisquer outros custos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Entregar o veículo no prazo e local definidos pelo Contratante, acompanhado de todos os documentos necessários à sua regular utilização, tais como nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, documentos de origem, chaves, equipamentos obrigatórios, acessórios, certificados exigíveis e demais documentos pertinentes.

Garantir que o veículo fornecido atenda integralmente às normas de trânsito, segurança veicular, acessibilidade, fabricação, registro, licenciamento e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao tipo de veículo contratado.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o veículo ou quaisquer componentes, peças, acessórios ou documentos que apresentem defeitos, vícios, avarias, desconformidades, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas, ainda que constatados após o recebimento provisório, definitivo ou pagamento.

Prestar garantia mínima de fábrica do veículo, sem prejuízo de eventual garantia adicional ofertada, responsabilizando-se pela solução de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios de qualidade, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

Assegurar assistência técnica adequada durante o período de garantia, por meio de rede autorizada ou estrutura compatível, de modo a garantir o pleno funcionamento do veículo e a continuidade de sua utilização pelo Fundo Municipal de Saúde.

Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observadas as normas fiscais aplicáveis.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, quando admitida no instrumento convocatório e no contrato.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade, a regularidade ou a perfeita execução do fornecimento, apresentando as justificativas e providências cabíveis.

Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica, das normas legais e regulamentares aplicáveis, das especificações técnicas do objeto e das disposições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerá, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega do veículo deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo o objeto ser entregue no horário de expediente, das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, S/N, Centro, Casinhas/PE.

O veículo deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livre de avarias, defeitos ou quaisquer irregularidades, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, manuais, certificado de garantia, chaves, equipamentos obrigatórios, acessórios e demais documentos necessários à sua regular utilização, registro e licenciamento, quando aplicável.

O objeto será recebido por servidor ou comissão designada pela Administração, na forma do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato.

O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade do veículo com as exigências contratuais, especificações técnicas, documentação, acessórios e condições de funcionamento;
- b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

Durante a análise para recebimento definitivo, a Administração poderá realizar inspeção visual, conferência documental, verificação dos equipamentos obrigatórios, checagem das especificações técnicas, funcionamento do veículo e demais procedimentos necessários para comprovar a conformidade do objeto.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas, apresentar defeitos, avarias, vícios, documentação incompleta, ausência de

acessórios obrigatórios ou qualquer desconformidade em relação ao Termo de Referência, edital, proposta ou contrato.

Constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção, substituição ou complementação necessária, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, garantia, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento do veículo, nem por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos, critérios e condições estabelecidos nos arts. 156 a 163 do referido diploma legal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na entrega do veículo, pela entrega em desacordo com as especificações exigidas ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em razão da prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, entrega de bem em desconformidade ou descumprimento das obrigações assumidas;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, quando a gravidade da conduta justificar a imposição de penalidade mais severa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

f) aplicação cumulativa de sanções, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública, a vantagem auferida ou pretendida pela Contratada e a reincidência, quando houver.

A multa de mora não impede a aplicação da multa compensatória e das demais sanções previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável, desde que observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial à Contratada, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, quando cabível.

A aplicação de qualquer sanção administrativa não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual.

As sanções previstas neste tópico serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civil, penal e administrativa cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, especialmente quanto ao tratamento de eventuais dados pessoais a que venha a ter acesso em razão da execução do contrato. A LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

Em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, não se identifica, em regra, tratamento contínuo ou intensivo de dados pessoais pela Contratada. Todavia, caso haja acesso eventual a informações de servidores, representantes, usuários ou terceiros durante a execução contratual, tais dados deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do contrato.

A Contratada compromete-se a utilizar os dados pessoais eventualmente acessados apenas para fins relacionados à execução do objeto contratado, sendo vedado o uso para finalidade diversa, o compartilhamento indevido, a divulgação não autorizada ou qualquer tratamento incompatível com as finalidades públicas da contratação.

A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Eventuais documentos, informações, registros ou dados pessoais recebidos em razão da execução contratual deverão ser mantidos sob sigilo, podendo ser utilizados somente pelo tempo necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, legais ou regulatórias aplicáveis.

A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento, acesso não autorizado ou situação que possa comprometer a proteção de dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual.

Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar, devolver ou manter sob guarda apenas os dados e documentos que sejam estritamente necessários ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual, observadas as normas de arquivo, prestação de contas e controle aplicáveis à Administração Pública.

O descumprimento das obrigações previstas neste tópico poderá ensejar responsabilização da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades verificadas no fornecimento do veículo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento, especialmente quanto ao cumprimento do prazo de entrega, às condições do veículo, à apresentação da documentação exigida, à entrega dos acessórios e equipamentos obrigatórios, à observância das especificações técnicas e ao atendimento das condições de garantia e assistência técnica.

O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente quaisquer falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos identificados, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Compete ao gestor do contrato coordenar os atos de gerenciamento contratual, acompanhar a vigência do ajuste, avaliar eventuais pedidos da Contratada, promover os encaminhamentos necessários à liquidação da despesa e adotar providências para a regular execução do contrato, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) aplicar advertência à Contratada, quando cabível e dentro de sua competência, encaminhando o ato para conhecimento da autoridade competente;
- b) solicitar a abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada;
- c) emitir avaliação quanto ao prazo de entrega, à qualidade do objeto fornecido e ao cumprimento das obrigações contratuais;
- d) realizar reunião inicial com a Contratada, solicitando os dados e contatos do preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- e) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) analisar relatórios, registros, comunicações e documentos encaminhados pelo fiscal do contrato;
- g) propor a aplicação de sanções administrativas em razão do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h) providenciar os encaminhamentos necessários ao pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante observância das exigências contratuais, legais e do regular atesto do objeto;
- i) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) orientar o fiscal do contrato quanto à adequada observância das cláusulas contratuais, prazos, obrigações e procedimentos de acompanhamento;
- k) acompanhar os procedimentos de recebimento de bens, ateste de notas fiscais e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização da execução contratual.

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, especialmente suas cláusulas, bem como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da Administração Contratante e da Contratada;
- b) conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias de fornecimento do objeto, bem como traçar mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- c) disponibilizar as informações necessárias à execução contratual, conforme previsto no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes do contrato, do edital da licitação, seus anexos e da proposta apresentada;
- e) comunicar à Administração a necessidade de eventuais alterações no quantitativo do objeto ou modificação da forma de fornecimento, em razão de fato superveniente ou de qualquer outro evento que possa comprometer a aderência contratual e o efetivo resultado da contratação;
- f) recusar o objeto quando visivelmente irregular, em desacordo com as especificações do edital, Termo de Referência, proposta ou contrato, ressalvada a hipótese de aceitação de objeto com qualidade superior ao especificado, desde que compatível com o interesse público e aceito pela Administração;
- g) comunicar por escrito qualquer falta, irregularidade, atraso, vício, defeito ou desconformidade cometida pela Contratada;
- h) verificar a indicação formal de preposto pela Contratada, pessoa física responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que deverá receber as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
- i) comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas pela Contratada passíveis de penalidade, após as tratativas e notificações preliminares cabíveis.

A Administração poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos, informações técnicas, comprovantes de garantia, manuais, certificados ou quaisquer outros elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadimplemento contratual, a Contratada será formalmente notificada para adoção das medidas corretivas necessárias, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

O recebimento provisório e definitivo do veículo será realizado por servidor ou comissão designada, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser verificada a compatibilidade do bem com as especificações exigidas, a regularidade documental, as condições de funcionamento, os acessórios, os equipamentos obrigatórios e demais requisitos necessários à aceitação do objeto.

Para fins de pagamento, o fiscal ou servidor responsável deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura somente após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e do recebimento definitivo do objeto, ressalvadas eventuais pendências que impeçam a liquidação regular da despesa.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou gestor do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias à continuidade e regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de 01 (um) veículo tipo ônibus, novo, sem uso anterior, cuja responsabilidade técnica, comercial, documental, operacional, de entrega, garantia e assistência deverá permanecer integralmente sob responsabilidade da Contratada.

A vedação à subcontratação justifica-se pelo fato de se tratar de aquisição de bem permanente, de fornecimento único e indivisível, vinculado à Proposta nº 07622498000125002/2025, oriunda de Emenda Parlamentar, destinada ao fortalecimento da Atenção Básica, sendo necessária a manutenção da responsabilidade direta da empresa contratada quanto ao cumprimento integral das especificações, prazos, condições de entrega e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato.

É vedada a transferência, cessão ou repasse, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais serviços acessórios executados por rede autorizada, fabricante, concessionária ou assistência técnica credenciada, especialmente durante o período de garantia, desde que não caracterize subcontratação do objeto principal.

A eventual utilização de terceiros para atividades acessórias, tais como transporte, entrega técnica, garantia, assistência técnica autorizada ou regularização documental, não afastará a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração, permanecendo esta obrigada ao fiel cumprimento de todas as condições pactuadas.

O descumprimento da vedação à subcontratação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....